



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI nº 09, de 17 de fevereiro de 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais de natureza especial no Orçamento Vigente, nos termos do inc. II, § 1º, do Art. 32 da Lei Complementar 101/2000, para contemplar os recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal de nº 3.664, de 12 de junho de 2019, nos termos seguintes”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Para contemplar os recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal de nº 3.664, de 12 de junho de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, exercício de 2021, créditos especiais de natureza especial, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Unidade	3016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Função	15	URBANISMO
Sub-função	752	ENERGIA ELÉTRICA
Programa	4020	CATALÃO MAIS BELA
Projeto/Atividade	4240	ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VERDADE
Natureza	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor em R\$	10.500.000,00	DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor em R\$	4.500.000,00	QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS
Fonte de recurso	190	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

54



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



**Art. 2º.** Em virtude do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, fica a Diretoria de Contabilidade autorizada a realizar as alterações necessárias a adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas para 2021, a fim de completar as ações desta Lei.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão